



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 03
Proc.: 008/2023
Alcides Campos

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Quatis, Estado do Rio de Janeiro faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, dos artigos 41,42 e 43 da Lei Federal 4320/64, c.c artigo 167, V da Constituição Federal, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Quatis, no valor de R\$ 764.505,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), com objetivo de promover as ações de Saúde relacionadas ao PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS SEGUNDO LINHAS DE CUDADO PARA DOENÇAS E AGRAVOS MAIS PREVALENTES E CICLOS DE VIDA MAIS SENSIVEIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS, às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 064 – SAUDE PARA TODOS

AÇÃO: 2.639 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
03.02-10.301.064.2.639	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do atendimento aos Usuários do SUS	
3.3.90.39.09.00-	Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica.	764.505,00
TOTAL		764.505,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta da seguinte fonte de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4320/64:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

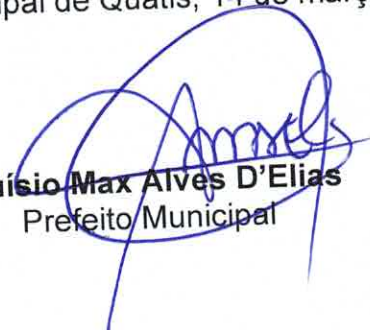
SETOR DE PROTOCOLO
FL: 04
Proc.: 008/2023
Aluísio Alves D'Elías

Fonte	Origem	Valor
1701 - Transferências do Estado	GOVERNO DO ESTADO – Resolução SES nº. 2.937 de 19 de dezembro de 2022.	764.505,00
TOTAL		764.505,00

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.212 de 20 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e suas Revisões posteriores e na Lei Municipal nº. 1.230 de 25 de julho de 2022 e suas alterações, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a Ação constante do Artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 14 de março de 2023.


Aluísio Max Alves D'Elías
Prefeito Municipal

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 12.12.2022

EXONERAR MARCELO CORRÊA DE CARVALHO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50912577, com validade a contar de 17 de outubro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DA-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação das Unidades Prisionais de Gerência, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Processo nº SEI-210058/001243/2022.

ID: 2445896

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 12.12.2022

EXONERAR ANDRÉ LUIZ ROSA DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50098772, com validade a contar de 26 de novembro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DA-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Cândido Mendes, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gerência, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Processo nº SEI-210012/000506/2022.

ID: 2445893

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 12.12.2022

EXONERAR JOSÉ TADEU ARAÚJO DE ANDRADE, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50127942, com validade a contar de 08 de novembro de 2022, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão Operacional de Gerência, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gerência, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Processo nº SEI-210053/001300/2022.

ID: 2445803

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 12.12.2022

EXONERAR RONALDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43716057, com validade a contar de 08 de novembro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DA-6, do Serviço de Portaria Unificada, da Divisão Operacional de Gerência, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gerência, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Processo nº SEI-210053/001300/2022.

ID: 2445897

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA
DE 12.12.2022

EXONERAR PAULO CÉSAR DOMINGOS DE ASSIS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43716057, com validade a contar de 27 de setembro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DA-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, do Instituto Penal Cândido Mendes, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gerência, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Processo nº SEI-210053/001300/2022.

ID: 2445802

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 10.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210085/000179/2022 - CONCEDO Licença Amentação à servidora NATALIA PEREIRA RAMOS, Inspetora de Polícia Penal, ID. 4393570-2, referente ao período de 01/11/2022 a 16/01/2023.

ID: 2445814

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 10.01.2023

PROCESSO Nº SEI-21032/004240/2019 - CONCEDO Licença Gestante à servidora VIVIANE CARVALHO TOSTES MESQUITA, Inspetora de Segurança e Administração Penitenciária, ID. 50125773, referente ao período de 03/12/2019 a 30/03/2020.

ID: 2444823

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 13.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210046/001483/2022 - CONCEDO Licença Gestante à servidora VANESSA DORNELAS PINTO, Inspetora de Polícia Penal, ID. 4281136-8, referente ao período de 05/09/2022 a 03/03/2023.

ID: 2444826

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO DIRETOR
DE 07.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210016/000981/2022 - LUIZ CARLOS DA SILVA ID 19944314. Período Base de 08/12/2016 a 27/10/2021. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 14.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210054/000373/2022 - GIVALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR ID 50828045. Período Base de 23/07/2017 a 08/08/2022. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 15.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210046/001465/2022 - DANIEL RONALDO FERNANDEZ ID 43182593. Período Base de 27/11/2017 a 28/11/2022.

PROCESSO Nº SEI- E-09986/03/2000 - PETERSON SILVA ID 19742355. Período Base de 03/07/2017 a 02/09/2022.

PROCESSO Nº SEI- E-21/032.12/2017 - GETULIO FLORINDO DE AMORIM ID 42698008. Período Base de 06/04/2017 a 19/04/2022.

PROCESSO Nº SEI- E-21/998.375/2011 - JOSE AMERICO DOS SANTOS POSSATO ID 20050836. Período Base de 27/08/2017 a 09/11/2022.

PROCESSO Nº SEI- E-21/093/19/2015 - ANDRE DAMAZIO VERAS ID 20008457. Período Base de 01/12/2016 a 30/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-210016/004309/2019 - ADRIANO DE SOUZA ID 19793855. Período Base de 11/09/2017 a 10/09/2022.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

ID: 2446816

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO DIRETOR
DE 08/12/2022

PROCESSO Nº SEI-210128/000289/2022 - RAIMUNDO NONATO MARTINS JUNIOR, ID 50001865, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 13/02/1988 a 31/12/1998, 09/09/1996 a 31/01/2001, 01/08/2001 a 24/01/2003, 12/09/2003 a 18/04/2006, 06/09/2006 a 11/10/2006, 06/02/2007 a 12/02/2007, 22/03/2007 a 18/12/2008 e de 04/01/2010 a 11/10/2010, no total de 4.254 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210038/000597/2022 - JULIO CESAR DE SOUZA CUNHA, ID 43717675, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 11/01/1993 a 01/03/1998 e de 04/12/2002 a 21/11/2003, no total de 1.224 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210053/001019/2022 - MARCOS PAULO DOS REIS ALVES, ID 5130104, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 22/02/1980 a 23/07/1990, 03/11/1992 a 03/01/1994, 04/01/1994 a 24/01/1994, 06/07/1995 a 08/11/1995 e de 13/05/1997 a 06/04/2022, no total de 10.086 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210125/000232/2022 - GILBERTO DOS SANTOS LEAL, ID 20049992, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/03/1990 a 23/11/1991 e de 20/10/1994 a 05/03/1995, no total de 776 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210038/000934/2022 - LEANDRO DE SOUZA BRANDINO, ID 50131052, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 15/03/2004 a 02/09/2005, 01/04/2010 a 15/06/2010, 16/06/2010 a 30/08/2010 e de 01/08/2010 a 31/12/2010, no total de 776 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210045/000516/2022 - FABIO DIOGO DA CRUZ, ID 43714250, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 08/04/1992 a 21/07/1998, 02/04/2001 a 08/10/2001, 19/08/2007 a 25/07/2007, 01/08/1998 a 31/01/1999 e de 01/11/1993 a 28/02/2001, no total de 3.465 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210117/001715/2022 - GABRIELA SILVA DE MEDEIROS, ID 50147218, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 17/02/2005 a 04/03/2005, 20/02/2006 a 04/05/2006, 05/05/2006 a 05/03/2007, 09/10/2007 a 25/11/2007, 02/06/2008 a 09/07/2008, 02/09/2008 a 02/09/2008, 16/09/2008 a 07/10/2008, 31/03/2009 a 09/05/2009, 28/04/2010 a 08/05/2010, 09/08/2010 a 19/10/2010, 24/08/2010 a 19/09/2010, 08/10/2010 a 19/10/2010 e de 29/11/2010 a 28/12/2010, no total de 641 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210073/000988/2022 - RONILSON DO PATROCÍNIO ALVES, ID 19988222, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 04/03/1987 a 12/12/1991 e de 22/10/1992 a 19/01/1995, no total de 2.565 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes com o exercício.

ID: 2446509

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERALATO DA CORREGEDORIA-GERAL
DE 14.12.2022

DESIGNA como Sindicante o Inspetor de Polícia Penal DIEGO SILVA OLIVEIRA, ID. 4289922-3, em substituição a Inspetora de Polícia Penal LIDIANE ALVES TELES, ID. 4371572-8. Prazo, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/002833/2022.

ID: 2446727

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERALDESPACHOS DA CORREGEDORIA-GERAL
DE 12.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210080/000204/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 14.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210006/002097/2022 - ARQUIVE-SE.

ID: 2446728

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERALDESPACHOS DA CORREGEDORIA-GERAL
DE 14.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210006/000668/2021 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210006/001409/2022 - ARQUIVE-SE.

DATA

ID: 2446716

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERALDESPACHO DA CORREGEDORIA-GERAL
DE 13.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210006/000761/2022 - ARQUIVE-SE.

ID: 2446722

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 41/2022/FUNDAMENTOS: Processo nº SEI-270032/000072/2021, P.E. 58/22/PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa RESGATECINEMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Desencarador Hidráulico, Desencarador Hidráulico com Removedor de Concreto, Desencarador Elétrico e Conjunto de Salvamento Veicular. VALOR UNITÁRIO: R\$ 133.689,99 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote 1.1; R\$ 142.834,71 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), para o Lote 2.1 e R\$ 293,97 (duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), para o Lote 2.2; R\$ 3.855,27 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para o Lote 3.2; R\$ 20.219,17 (vinte mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos), para o Lote 3.1; R\$ 5.812,39 (cinco mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos), para o Lote 4.3 e R\$ 2.719,45 (dois mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote 3.3; R\$ 51.910,57 (cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), para o Lote 4.1; R\$ 1.062,31 (mil e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), para o Lote 4.3 e R\$ 2.684,21 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) para o Lote 4.2. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

ID: 2446730

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2937 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUIR O PROGRAMA DE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) SEGUNDO AS LINHAS DE CUIDADO PARA AS DOENÇAS E AGRAVOS MAIS PREVALENTES E CÍCLICOS DE VIDA MAIS SENSÍVEIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/013269/2022,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde SUS;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a importância da promoção do cuidado integral aos usuários do Sistema Único de Saúde do estado do Rio de Janeiro;

- a decisão estratégica do Governo do estado do Rio de Janeiro de fortalecimento das ações de atenção básica e atenção especializada.

- Deliberação CIB RJ 6.917 de 13 de julho de 2022, que Referenda a Deliberação Conjunta CIB RJ nº 90 de 28 de junho de 2022, que Pactua o Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo as Linhas de Cuidado para as doenças e agravos mais prevalentes e cíclicos de vida mais sensíveis e o Programa de Apoio Financeiro para Construir ou Reformar ou Equipar ou Mobilizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS), nos municípios do estado do Rio de Janeiro, para o ano de 2022.

- a documentação anexada ao Processo SEI-080001/013269/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as normas do Programa do Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) segundo Linhas de Cuidado para as doenças e agravos mais prevalentes e ciclos de vida mais sensíveis, nos municípios do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Programa do Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) propõe qualificar a assistência, promover o cuidado integral e ampliar o acesso às ações e aos serviços de saúde, contribuindo para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com o aumento da resolutividade dos problemas de saúde, o aprimoramento da atenção aos ciclos de vida e às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º - O Programa do Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo Linhas de Cuidado para as doenças e agravos mais prevalentes e ciclos de vida mais sensíveis, é constituído pelo:

- Componente I, referente ao apoio financeiro por meio da transferência de recursos destinados exclusivamente ao custeio;

- Componente II, referente ao apoio financeiro por meio da transferência de recursos destinados exclusivamente à investimento.

Art. 4º - O Programa do Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) destaca Linhas de Cuidado referentes às seguintes doenças e agravos mais prevalentes e ciclos de vida mais sensíveis:

- a) Atenção Materno Infantil
- b) Hipertensão Arterial
- c) Diabetes Mellitus
- d) Infarto Agudo do Miocárdio
- e) Acidente Vascular Cerebral
- f) Câncer de Mama
- g) Câncer de Colo do Útero
- h) Câncer de Próstata
- i) Câncer de Pulmão
- j) Câncer Colorretal
- k) Síndromes Respiratórias Agudas Graves
- l) Tuberculose Pulmonar
- m) Arboviroses
- n) Doenças Sexualmente Transmissíveis
- o) Hanseníase
- p) Obesidade

Parágrafo Único - Os municípios poderão descrever no projeto outros doenças e agravos, segundo as necessidades locais, desde que observada a destinação das Linhas de Cuidado, expressa no art. 2º.

Art. 5º - O interesse em aderir ao Componente I do Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) será manifestado por parte dos municípios, por meio de ofício ao Gabinete do Secretário do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ), acompanhado do projeto, informando a destinação dos recursos.

§1º - Observando o disposto no art. 3º, o projeto deverá descrever em qual ou quais Linhas (s) de Cuidado serão aplicados os recursos recebidos.

§2º - As Linhas de Cuidado abrangem todos os níveis de atenção à saúde: primário, secundário e terciário.

§3º - A destinação dos recursos deverá guardar compatibilidade com os termos desta resolução e poderá ser realizada em quaisquer das níveis de atenção à saúde, inclusive, em mais de um nível, concomitantemente.

§4º - As linhas de cuidado, os níveis de atenção e serem contemplados o as ações e serem implementadas são da responsabilidade do gestor municipal da saúde, tanto no que diz respeito às escolhas, quanto à aplicação dos recursos.

§5º - O gestor municipal poderá, após a adesão e recebimento dos recursos, enviar projeto complementar e/ou contendo alteração da(s) Linha(s) de Cuidado previamente definida(s) para fim de aplicação dos recursos, desde que observados os critérios estabelecidos neste resolução.

Art. 6º - É vedada a utilização dos recursos do Componente I do Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

- a) pagamento do aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atende ao princípio da universalidade (vedado a clientela fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana;
- f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculadas diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- i) servidores inativos;
- j) qualificação de função de cargos comissionados;
- k) pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Art. 7º - A destinação dos recursos aos municípios foi organizada com base no quantitativo populacional, utilizando o cálculo por capita de R\$ 75,00/habitante (setenta e cinco reais por habitante), por fazerem de um total de R\$ 801.584.100,00 (oitocentos e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais) para os dois componentes do Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam, o de custeio (Componente I) e o de Investimento (Componente II).

§1º - O valor para o Componente I, se encontra na faixa entre 60% a 70% do valor total do Programa do Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo Linhas de Cuidado para as doenças e agravos mais prevalentes e ciclos de vida mais sensíveis, e se tratam dos recursos exclusivamente do custeio.

§2º - A diferença na faixa entre 40% a 30% do valor total dos dois componentes do Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) se refere ao Componente II, destinado ao Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliário as Unidades Básicas de Saúde (UBS), tratando-se de recursos exclusivamente do investimento.

§3º - As diretrizes do Componente II, igualmente, se encontram descritas na Deliberação CIB RJ 6.917 de 13 de julho de 2022.

§4º - Em atenção aos termos Deliberação CIB RJ 6.917 de 13 de julho de 2022, os repasses do verbas concernentes ao Componente II, destinados ao apoio financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliário as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS), serão formalizados por meio de resoluções publicadas para cada município do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a avaliação do projeto enviado pelas Secretarias Municipais de Saúde à Secretaria do Estado do Rio de Janeiro.

§5º - A soma dos valores dos recursos do custeio e dos recursos do investimento de cada município deverá perfazer os 100% do valor destinado para cada município, expresso no Anexo I.

Art. 8º - Os recursos financeiros do que trata a presente Resolução serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES, na classificação orçamentária descrita a seguir, para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, em conta corrente do Banco Bradesco.

Programas do Trabalho:
2961.10.302.0454.2727 (componente I)
2961.10.301.0400.3542 (componente II)
Natureza das Despesas:
3340.41 (componente I)
4440.41 (componente II)
Fonte de Recursos: 100/122/145
Valor Total: R\$ 801.584.100,00 (oitocentos e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais)

Art. 9º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificada.

Parágrafo Único - Os recursos que porventura restarem em decorrência da não manifestação do município ou não entrega do projeto poderão ser realocados pela SES/RJ.

Art. 10 - Farão jus ao recebimento dos recursos do Componente I do Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo as Linhas de Cuidado para as doenças e agravos mais prevalentes e ciclos de vida mais sensíveis no estado do Rio de Janeiro, os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário do Estado do Rio de Janeiro os seguintes documentos:

I - o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde para o Gabinete do Secretário do Estado de Saúde do Rio de Janeiro solicitando a adesão ao Programa.

II - o Termo de Compromisso assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, com o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde para recebimento das transferências financeiras; e

III - o Projeto com as Linhas de Cuidado priorizadas pelo município, até o dia 15/09/2022 após a publicação de Resolução Única deste Programa

Art. 11 - Farão jus ao recebimento dos recursos do Componente II do Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao apoio financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliário as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os municípios que apresentarem Plano de Trabalho, em observância à exigência do art. 8º, parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 12 - A prestação de contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que não for contrário à Lei Complementar.

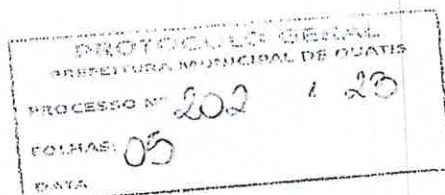
Art. 13 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023, por se tratar de transferência de financeiro e não descentralização do orçamento.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022
ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário do Estado de Saúde.

ANEXO I

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR MÁXIMO POR MUNICÍPIO (TETO) (valor total da soma dos 2 programas = 100%)
		(CUSTEIO - faixa dos valores entre 60% a 70% do total + INVESTIMENTO - faixa dos valores entre 40% a 30% do total)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10.587.788	R\$ 801.584.100,00
Bela da Ilha Grande	210.171	R\$ 15.762.825,00
Angra dos Reis	45.941	R\$ 3.445.575,00
Mangaratiba	44.175	R\$ 3.313.125,00
Paraty	300.287	R\$ 22.521.525,00
TOTAL: Bela da Ilha Grande		
Baixada Litorânea		
Araucária	135.109	R\$ 10.208.175,00
Arraial do Cabo	35.060	R\$ 2.629.500,00
Arraial do Cabo	30.827	R\$ 2.312.025,00
Cabo Frio	234.077	R\$ 17.555.775,00
Casimiro de Abreu	45.864	R\$ 3.439.800,00
Cesário de Abreu	29.344	R\$ 2.200.800,00
Iguaba Grande	159.529	R\$ 11.964.675,00
Rio das Ostras	107.556	R\$ 8.060.700,00
São Pedro da Aldeia	91.938	R\$ 6.895.350,00
Sesquebema	870.304	R\$ 65.272.800,00
TOTAL: Baixada Litorânea		
Centro Sul		
Areal	12.763	R\$ 957.225,00
Comendador Levy Gasparian	8.590	R\$ 644.250,00
Engenheiro Paulo de Frontin	14.138	R\$ 1.060.350,00
Mendes	18.681	R\$ 1.401.075,00
Miguel Pereira	25.622	R\$ 1.921.650,00
Paracambi	53.093	R\$ 3.981.975,00
Paraituba	44.741	R\$ 3.355.575,00
Paty do Alferes	27.942	R\$ 2.095.550,00
Sapucaia	18.270	R\$ 1.370.250,00
Três Rios	82.468	R\$ 6.185.100,00
Vassouras	37.262	R\$ 2.794.650,00
TOTAL: Centro Sul	343.370	R\$ 25.767.750,00
Médio Paraíba		
Barra do Piraí	101.139	R\$ 7.585.425,00
Barra Mansa	185.237	R\$ 13.892.775,00
Itaiaia	32.312	R\$ 2.423.400,00
Pinhoiral	25.583	R\$ 1.917.225,00
Piraí	29.802	R\$ 2.235.150,00
Porto Real	20.254	R\$ 1.510.050,00
Quatis	14.562	R\$ 1.092.150,00
Rosário	133.244	R\$ 9.993.300,00
Rio Claro	18.677	R\$ 1.400.775,00
Rio das Flores	9.401	R\$ 705.075,00
Valença	77.202	R\$ 5.790.150,00
Volta Redonda	274.925	R\$ 20.619.375,00
TOTAL: Médio Paraíba	922.318	R\$ 69.173.850,00
Metropolitanas I		
Belford Roxo	515.239	R\$ 38.642.925,00
Duque de Caxias	929.449	R\$ 69.708.675,00
Itaguaí	136.547	R\$ 10.241.025,00
Japerá	106.296	R\$ 7.972.200,00



19/008/2023
Diário Oficial

PODER EXECUTIVO

Magé	247.741
Mosquitó	177.016
Nitópolis	162.893
Nova Iguaçu	825.380
Queluzados	152.311
São João de Meriti	473.385
Seropédica	83.841
TOTAL: Metropolitana I	3.810.108

Metropolitana II	244.416
Itaboraí	167.668
Maricá	516.981
Niterói	60.830
Rio Bonito	1.098.357
São Gonçalo	21.775
Silva Jardim	34.898
Tanguá	2.145.025
TOTAL: Metropolitana II	

Norte	16.859
Carapóbus	514.643
Campos dos Goytacazes	23.581
Conceição de Macabu	266.136
Macaré	25.535
Quissamã	42.214
São Francisco do Itabapoana	38.749
São Fidélis	36.731
São João da Barra	964.428
TOTAL: Norte	

Noroeste	12.036
Aporizé	37.306
Bom Jesus do Itabapoana	12.818
Cardoso Moreira	15.521
Cambuí	15.387
Itaiva	23.211
Itocara	104.354
Itaperuna	7.298
Laje do Muriaé	27.134
Miracema	15.305
Natividade	19.068
Porciúncula	42.705
Santo Antônio de Pádua	7.240
São José do Ubaí	11.208
Varmo-Sai	350.591
TOTAL: Noroeste	

Serrana	27.779
Bom Jardim	59.652
Cachoeiras de Macacu	20.163
Cantagalo	19.161
Camô	22.152
Condôio	11.563
Duas Barras	62.225
Guapimirim	5.646
Macuco	191.664
Nova Friburgo	307.144
Petrópolis	10.380
Santa Maria Madalena	22.032
São José do Vale do Rio Preto	8.416
São Sebastião do Alto	15.709
Sumidouro	185.820
Teresópolis	10.653
Trajano de Moraes	981.159
TOTAL: Serrana	

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria do Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Alexandre Cláudio Chieppio, e do outro lado o Município de _____, representado pelo (a) Sr. _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) destaca as Linhas de Cuidado referentes às seguintes doenças e agravos mais prevalentes e de maior impacto social, visando a melhoria da assistência, promover o cuidado integral e ampliar o acesso às ações e aos serviços de saúde, contribuindo para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com o suporte técnico e operacional para a organização da Rede de Atenção à Saúde, o aprimoramento da atenção aos ciclos de vida e às pessoas em situação de vulnerabilidade, colaboraram o presente Termo nas seguintes condições:

- 1.0 pagamento da importância de R\$ _____, em parcela única, no valor total anual de recursos de custeio, que será transferido;
- 2.0 repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de _____, de acordo com o Plano de Trabalho de Saúde;
- 3.0 não cumprimento das disposições da Resolução de Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº 2022NE08718, em favor da implementação do Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) destaca as Linhas de Cuidado referentes às seguintes doenças e agravos mais prevalentes e de maior impacto social, visando a melhoria da assistência, promover o cuidado integral e ampliar o acesso às ações e aos serviços de saúde, contribuindo para a organização da Rede de Atenção à Saúde, o aprimoramento da atenção aos ciclos de vida e às pessoas em situação de vulnerabilidade, colaboraram o presente Termo nas seguintes condições:

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em _____ de _____ de _____, no Município de _____, RJ, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 15/12/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/000221/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA da despesa realizada em exercício anterior a 2022 relacionada na prestação de serviços de saúde, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, in E.O. 2009 (44002287), publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (44005821) designada pela Portaria SUBES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021 (44001170).

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR
DE 16/12/2022

PORTARIA FSE/DE Nº 1395/2022 - FICA PRORROGADO o prazo previsto na Portaria FS nº 1390, de 07 de dezembro de 2022, publicada

R\$ 18.580.575,00
R\$ 13.278.200,00
R\$ 12.216.975,00
R\$ 61.904.100,00
R\$ 11.423.325,00
R\$ 35.503.875,00
R\$ 6.288.075,00
R\$ 285.577.950,00

R\$ 18.331.200,00
R\$ 12.575.100,00
R\$ 39.773.575,00
R\$ 4.569.750,00
R\$ 82.376.775,00
R\$ 1.633.125,00
R\$ 2.617.350,00
R\$ 100.876.875,00

R\$ 1.264.425,00
R\$ 38.598.225,00
R\$ 1.767.075,00
R\$ 19.860.200,00
R\$ 1.915.125,00
R\$ 3.166.050,00
R\$ 2.906.175,00
R\$ 2.754.825,00
R\$ 72.332.100,00

R\$ 902.700,00
R\$ 2.797.950,00
R\$ 961.350,00
R\$ 1.164.075,00
R\$ 1.154.025,00
R\$ 1.740.825,00
R\$ 7.826.550,00
R\$ 547.350,00
R\$ 2.035.050,00
R\$ 1.147.875,00
R\$ 1.430.100,00
R\$ 3.202.875,00
R\$ 543.000,00
R\$ 840.600,00
R\$ 26.294.325,00

R\$ 2.083.425,00
R\$ 4.473.900,00
R\$ 1.512.225,00
R\$ 1.437.075,00
R\$ 1.661.400,00
R\$ 867.225,00
R\$ 4.668.875,00
R\$ 423.450,00
R\$ 14.374.800,00
R\$ 23.035.800,00
R\$ 778.500,00
R\$ 1.652.400,00
R\$ 706.200,00
R\$ 1.178.175,00
R\$ 13.935.500,00
R\$ 798.975,00
R\$ 73.586.925,00

em 13 de dezembro de 2022, por mais 08 (oito) dias, a contar do 12 de janeiro de 2023, conforme Processo nº SEI-080007/017968/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 08/12/2022

*PROCESSO Nº SEI-080007/009490/2022 - RATIFICO o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº 014/2022, no valor total de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais), em favor da emissão da Nota de Empenho nº 2022NE08718, em favor da PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, cujo objeto contratual é a aquisição de insumos específicos: KIT SIRE NITRATASE, para realização de diagnóstico laboratorial da tuberculose (TESTE DE SENSIBILIDADE - ITEM 1), para o LACEN, com fundamento art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*Omitido D.O. de 13/12/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16.12.2022

PROCESSO Nº SEI-080007/009058/2020 - RECONHEÇO a dívida relativa ao exercício 2020, constante do Processo nº SEI-080007/009058/2020, em favor da sociedade empresária IT40 - TEC-INFORMATION SOLUTIONS EM INFORMATICA LTDA, no valor de R\$ 138.324,33 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos), em consequência AUTORIZO o pagamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16.12.2022

PROCESSO Nº SEI-080007/000784/2021 - RECONHEÇO a dívida do exercício anterior relativa ao exercício 2020, constante do processo nº SEI-080007/000784/2021, em favor da sociedade empresária TEC-INFORMATION SOLUTIONS EM INFORMATICA LTDA, no valor de R\$ 14.090,76 (quatorze mil, noventa reais e setenta e seis centavos), em consequência AUTORIZO o pagamento.

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 19/12/2022

DISPENSA, a pedido e com validade a contar do 22/12/2022, MÁRCIA LIMA FERNANDES, Prof. AAE II, ID. 3589192-01, da função de

Secretário do CIEP 297 Pedro Saléio Schmidt, U.A. 1180230522, Município de Vassouras, da Secretaria de Estado de Educação, Processo nº SEI-030031/002513/2022.

DISPENSA, a pedido, ELAINE DA SILVA ALEXANDRINO THOMAZ, Prof. Doc. II, ID 3424556-1/1, da função de Coordenadora Pedagógica do C.E. Inhou José Ferreira, U.A. 1180230752, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 28/03/2019, publicado no DOERJ de 09/04/2019, Processo nº SEI-030036/008130/2022.

DESIGNA VITOR DANTAS DE MORAES, Prof. Doc. I, ID 5097087-91, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Inhou José Ferreira, U.A. 1180230752, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Elaine da Silva Alexandrino Thomaz, ID 3424556-1/1, Processo nº SEI-030036/008130/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16.12.2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/001/101782014 - Em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 7º da Instrução Normativa AGE nº 20/2013, da Auditoria Geral do Estado e, fundamentado no Parecer do Gerente Executivo do Convênio, como determina o § 1º do art. 17 do Decreto nº 41.528, de 31/10/2008, APROVO a Regularidade da prestação de contas COM RESSALVAS, Relativa ao Convênio nº 11/2012, celebrado em 27/07/2012, com o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, período de vigência do Convênio de 27/07/2012 a 27/08/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 16/12/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/17304152/2003 - AMARO GOMES FERREIRA, Identidade Funcional 37679388/01, matrícula 831224-1, Professor Docente I, ANOTE SE que o período averbado correto do fonecer Docente I, 01/03/1983; 09/03/1987 a 07/09/1990 e de 08/09/1990 a 22/10/1997, totalizando 4.968 dias de serviço prestado a Entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social e o período desprovido de 01/03/1989 a 04/05/1989 e de 01/06/1990 a 06/09/1990, por ser concomitante com o próprio INSS e não como constou no despacho de 24/10/2003, publicado no D.O. de 11/11/2003.

PROCESSO Nº SEI-030032/008182/2022 - ELIANA OLIVEIRA SANTAGUEDA, Identidade Funcional 33106061/1, matrícula 506723-0, Servente, AVERBE-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 03/06/1991 a 01/12/1994, num total de 1.274 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprovido de 01/02/1982 a 10/11/1991 a 30/08/1992, num total de 295 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Servente.

PROCESSO Nº SEI-030030/006269/2022 - HELENA FERREIRA VARGAS DA SILVA, Identidade Funcional 359892/01, matrícula 845835-8, Professor Docente I, AVERBE-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 03/06/1991 a 01/12/1994, num total de 1.274 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprovido de 01/02/1982 a 10/11/1991 a 30/08/1992, num total de 295 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Servente.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 19/12/2022

PROCESSO Nº SEI-030037/003587/2021 - ITALUZA NEVES RIBEIRO DE SOUZA, Identidade Funcional 34781868/01, matrícula 5015815-9, Servente, AVERBE-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 29/03/1983 a 05/09/1983, 25/06/1984 a 13/02/1985, 12/01/1987 a 05/10/1990 e de 30/04/1991 a 23/07/1991, num total de 1.843 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), em cargos diversos, desprovido de 01/02/1982 a 11/02/1993, a pedido da servidora.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 16/12/2022

INSTAURA sindicância para apurar a irregularidade objeto do Processo nº SEI-030040/006456/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor CA DA SILVA ABRAHÃO, Agente Administrativo, ID Funcional 19818459.

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA NORTE FLUMINENSE

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 16/12/2022

INSTAURA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030041/005922/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor KELLEN CHAGAS DE OLIVEIRA QUINTANILHA, Professor Docente I, ID Funcional 4386154-7.

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA NOROESTE FLUMINENSE

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 12/12/2022

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância objeto do Processo nº SEI-030040/003421/2022, publicado no D.O. de 30/11/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL
DE 15/12/2022

PROCESSO Nº SEI-030040/003097/2022 - DEFIRO o cadastramento de Alteração do Representante Legal, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL SANTA FLORENTINA mantido por ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, CNPJ 30.405.169/0001-07 a contar do 07/06/2022, sob o registro 040AC.169.0015.0622.

PROCESSO Nº SEI-030042/003717/2022 - DEFIRO o cadastramento de RODRIGO CRUZ GONÇALVES para exercer a função de DIRETOR, na Instituição de Ensino COLÉGIO SÃO TOMÁS DE AQUINO mantido por CENTRO EDUCACIONAL C.C.S. LTDA ME, CNPJ 01.756.745/0001-48, a contar do 01/NOVEMBRO DE 2022, sob o registro 042.DS.43397.148.0328.1122.

PROCESSO Nº SEI-030042/003717/2022 - DEFIRO o cadastramento de HENRIQUE ZANATTA QUADRELLI para exercer a função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino COLÉGIO SÃO TOMÁS DE AQUINO mantido por CENTRO EDUCACIONAL C.C.S. LTDA ME, CNPJ 01.756.745/0001-48, a contar do 01/NOVEMBRO DE 2022, sob o registro 042.DS.43397.148.0328.1122.